LEI Nº. 686/2016

"EXTINGUE E CRIA CARGO NO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. Antônio Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, definido pela Lei Municipal nº 451/2009 e em suas alterações, o seguinte cargo de provimento efetivo:

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO	NÍVEL DE VENCIMENTO	PROVIMENTO
Auxiliar de enfermagem	01	Ensino fundamental completo + curso técnico de enfermagem + registro no COREN	R$ 847,69	Efetivo

Parágrafo único. As atribuições e os requisitos mínimos para provimento do cargo ora criado encontra-se estabelecido no Anexo I parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Ficam extintos do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, definido pela Lei Municipal 451/2009 e alterações, Lei Municipal 510/2011, Lei Municipal 598/2014 e Lei Municipal 604/2014, os seguintes cargos de provimento efetivo:

Nº DE CARGOS A SER EXTINTOS	DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	
6	Agente Administrativo	Lei 451/2009
5	Auxiliar Administrativo	Lei 451/2009
12	Auxiliar de conservação (administração e obras)	Lei 451/2009
		Lei 451/2009
7	Auxiliar de Serviços Escolares	Lei 451/2009
2	Oficial Especializado	Lei 451/2009
1	Operador de Máquinas pesadas	Lei 598/2014
1	Farmacêutico	Lei 510/2011
1	Fonoaudiólogo	Lei 604/2014

Parágrafo único. Os cargos extintos neste artigo são cargos que se encontram vagos, não providos, na data de publicação desta Lei.

Art. 3º- O cargo criado na presente Lei têm por objetivo ampliar a equipe da saúde e consequentemente o atendimento aos pacientes.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - O Anexo II da Lei nº 0451, de 16 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo II da presente Lei, para excluir os cargos extintos e incluir os cargos criados pelas Leis Municipais nº 0480, de 10 de fevereiro de 2011; 0643, 12 de março de 2015; 0679, de 1º de fevereiro de 2016; 0680, de 5 de fevereiro de 2016 e pelo art. 1º desta Lei.

Art. 6º - O Anexo VI da Lei nº 0451, de 16 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo III da presente Lei, para relacionar também os cargos extintos pelo art. 2º desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as Leis 510/2011, 598/20014 e 604/2014, e as disposições em contrário contidas na Lei 451/2009.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, 16 de Março de 2016.

Antônio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

I – ESPECIFICAÇÕES:

– **Fator de Escolaridade e Requisitos Mínimos:** Ensino Fundamental Completo e registro no COREN.

II – ATRIBUIÇÕES:

– Receber, conferir e controlar medicamentos e materiais;
– Participar de programas de medicina do trabalho e medicina comunitária;
– Prestar primeiros socorros nos casos de emergência;
– Esterilizar instrumentos de trabalho;
– Auxiliar médicos e enfermeiros no desempenho de suas funções, preparando o paciente para o tratamento e o material a ser utilizados;
– Executar o serviço burocrático referente ao SUS;
– Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas;
– Executar ações de tratamento simples;
– Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente;
– Participar da equipe de saúde.
– Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

III – COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

– Trabalhar com ética
– Respeitar paciente
– Zelar pelo conforto de paciente
– Preservar integridade física de paciente
– Ouvir atentamente (saber ouvir)
– Observar condições gerais de paciente
– Demonstrar compreensão
– Manter ambiente terapêutico
– Levar paciente à auto-suficiência
– Apoiar psicologicamente o paciente
– Participar em campanhas de saúde pública
– Incentivar continuidade de tratamento

ANEXO II

O Anexo II da Lei nº 0451, de 16 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação dos Cargos	Nº de Cargos	Requisito de Escolaridade
Agente Administrativo (Art. 2º)	03	Ensino Médio
Agente de Controle Interno	01	Superior
Agente de Vigilância Sanitária	01	Ensino Médio + Esp.
Assistente Social (Alterado pela Lei 578/2013)	02	Superior
Auxiliar Administrativo (Art. 2º)	10	Ensino Fundamental
Auxiliar de Conservação (Administração e Obras)(Art. 2º)	23	4ª Série do Ensino Fundamental
Auxiliar de Enfermagem (Alterado pela Lei 680/2016 e pelo art. 1º desta Lei)	07	Ensino Fundamental + Esp.
Auxiliar de Serviços Escolares (Art. 2º)	18	Alfabetizado
Cirurgião Dentista	03	Superior
Contador	01	Superior
Enfermeiro (Alterado pela Lei 568/2013)	02	Superior
Enfermeiro II (Quadro Suplementar de Cargos em Extinção – Vide: Anexo V e art.10 da Lei 451/2009)	01	Superior
Engenheiro Civil	01	Superior
Farmacêutico	01	Superior
Fiscal de Obras e Posturas	01	Ensino Médio
Instrutor de Esportes	01	Superior
Instrutor de Música	01	Ensino Fundamental + Esp.
Jardineiro (Quadro Suplementar de Cargos em Extinção – Vide: Anexo V e art.12 da Lei 451/2009)	01	Alfabetizado
Médico Cardiologista (Criado pela Lei 0480/2011)	01	Superior
Médico Generalista	03	Superior
Médico Ginecologista/Obstetra	02	Superior
Médico Pediatra (Alterado pela Lei 610/2014)	03	Superior
Motorista (Alterado pelas Leis 597/2014, 643/2015 e 679/2016)	25	Alfabetizado + CNH "D"
Nutricionista	01	Superior
Oficial Especializado (Art. 2º)	02	Alfabetizado
Operador de Máquinas Pesadas (Alterado pela Lei 488/2011)	02	Alfabetizado
Pedreiro	01	Alfabetizado
Psicólogo (Alterado pela Lei 486/2011)	02	Superior
Técnico em Higiene Dental	01	Ensino Médio + Esp.
Técnico Químico	01	Ensino Médio + Esp.
Vigia	03	4ª Série do Ensino Fundamental

ANEXO III

O Anexo VI da Lei nº Lei nº 0451, de 16 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

QUADRO DE CARGOS EXTINTOS

Denominação dos Cargos	**Nº de Cargos**
Agente Administrativo (Art. 2º)	**06**
Auxiliar Administrativo (Art. 2º)	**05**
Auxiliar de Conservação (Administração e Obras)(ART. 2º)	**12**
Auxiliar de Serviços Escolares (Art. 2º)	**07**
Agente Comunitário de Saúde	05
Assistente Social II	01
Engenheiro Civil II	01
Farmacêutico (Criado pela Lei 0510/2011)	**01**
Farmacêutico Bioquímico	01
Fonoaudiólogo (Criado pela Lei 0604/2014)	**01**
Gestor do Programa de Saúde da Família	01
Oficial Especializado (Art. 2º)	**02**
Operador de Máquinas Pesadas (Criado pela Lei 598/2014)	**01**